



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI Nº. 105/2024

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO BEM
PÚBLICO DE USO COMUM QUE
MENCIONA.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a desafetação do bem público de uso comum, medindo área total de 2.507,89 m², com natureza pública de Praça Pública, de propriedade do Poder Público, situada dentro do Loteamento Estrela Guia, neste Município, passando sua afetação e destinação pública, a partir desta Lei, a ter natureza pública de bem público dominical.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 19 de junho de 2024.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA

PREFEITA MUNICIPAL